

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

1.1 Identificação do Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.2 Unidade demandante: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento

1.3 Responsável: Mariana de Matos Méda Pereira

2. DO OBJETO

Aquisição de água mineral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e seus Subórgãos integrantes.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente demanda é de natureza **comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os bens/serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.1.2. Vigência

O instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, conforme **ANEXO I**, em atenção à disposição do art. 95, I, da Lei nº 14.113/2021, o qual preconiza que a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil em casos de dispensa de licitação em razão do valor.

O objeto da presente contratação não será formalizado por meio do instrumento formal de contrato. Portanto, os créditos orçamentários da presente despesa serão restritos à vigência da LOA 2026. Ressalta-se que a contratação observará as diretrizes do Parecer Referencial nº 003/2024/SUAD/PGM oriundo da Procuradoria-Geral do Município, tendo como aplicação aos procedimentos de dispensa de licitação em razão do valor, para compras e contratação de serviços.

2.1.3. Possibilidade de Renovação

Não se aplica, por se tratar de serviço de execução imediata e pontual.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Água Mineral sem gás, 500 ml, fardo 12x1, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de envase, lote, composição físico-química, prazo de validade de 12 meses e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto próprio para consumo humano, com embalagem íntegra, sem avarias, devidamente lacrada, resistente e adequada ao transporte e armazenamento.</p>	FARDO	500	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
2	<p>Água Mineral com gás, 500 ml, fardo 12x1, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de envase, lote, composição físico-química, prazo de validade de 12 meses, com as seguintes especificações mínimas: Bicarbonato: 66,06 mg/l; Cálcio: 8,080 mg/l; Sódio: 17,700 mg/l; Magnésio: 0,363 mg/l; Sulfato: 0,17</p>	FARDO	200	R\$ 24,15	R\$ 4.830,00



63 3212-7111 / 7123


<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>

 Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

	mg/l; Potássio: 2,060 mg/l; Estrôncio: 0,353 mg/l; Fluoreto: 0,04 mg/l; Carbonato: 5,21 mg/l; Nitrato: 0,06 mg/l. Produto próprio para consumo humano, com embalagem íntegra, sem avarias, devidamente lacrada, resistente e adequada ao transporte e armazenamento.				
3	Água Mineral sem gás – copo 200 ml, caixa 48x1, copo de polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de envase, lote, composição físico-química, prazo de validade mínimo de 06 meses e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem íntegra, limpa, resistente, devidamente lacrada e em condições adequadas de armazenamento e transporte.	CAIXA	450	R\$ 38,60	R\$ 17.370,00



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

4	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão retornável de 20 litros, destinada à recarga, em embalagem em bom estado de conservação, devidamente higienizada, lacrada e sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de envase e prazo de validade conforme legislação vigente, com validade mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	20	R\$ 31,31	R\$ 626,20
---	--	---------	----	-----------	------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.051,20 (Trinta e dois mil, cinquenta e um reais e vinte centavos.).

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e adequado de água mineral às unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e aos seus Subórgãos integrantes, garantindo condições mínimas de hidratação, salubridade, bem-estar, conforto e suporte ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Ressalta-se que o fornecimento de água mineral constitui item essencial no âmbito da Administração Pública, por se tratar de recurso indispensável à vida, à saúde e ao adequado funcionamento do ambiente de trabalho. A disponibilização contínua desse insumo contribui diretamente para a manutenção da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, além de favorecer a produtividade, a concentração, a qualidade do atendimento e a continuidade das rotinas administrativas.

A demanda justifica-se, ainda, em razão da reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, que alterou a estrutura administrativa do Município e impactou diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Nos termos do art. 1º, inciso VIII, foi extinta a Secretaria Municipal de Administração e Modernização e, conforme disposto no art. 2º, inciso V, suas competências foram absorvidas pela então Secretaria Municipal de



63 3212-7111 / 7123


[https://www.palmas.to.gov.br/
sec.seplan.gab@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com)
Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

Planejamento, Orçamento e Licitações, que passou a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Com essa alteração, houve ampliação significativa das atribuições institucionais, da estrutura administrativa e do fluxo de atividades desempenhadas pela Pasta, resultando também no aumento da quantidade de servidores, colaboradores, setores vinculados e público externo atendido diariamente. Tal incremento operacional elevou a demanda por insumos básicos de apoio administrativo, especialmente água mineral, considerando a maior circulação de pessoas, a realização frequente de reuniões, atendimentos, despachos, atividades internas e demais ações institucionais.

Além disso, o fornecimento de água mineral mostra-se indispensável para o atendimento ao público externo, realização de reuniões, encontros institucionais e demais atividades administrativas, assegurando estrutura mínima e adequada para o regular desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria. A ausência desse insumo poderia comprometer o conforto, a salubridade e a continuidade das atividades, especialmente diante da nova realidade administrativa da Pasta.

Diante dos aspectos expostos, torna-se evidente a necessidade e a relevância da contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, conforme especificações detalhadas, a fim de atender às demandas atuais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e de seus Subórgãos, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, razoabilidade e interesse público.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Palmas, em dias úteis, das 13h às 18h, situado na Quadra 112 Sul, Rua SRU, Lotes 26 e 28.

4.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as solicitações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, observando-se os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados, sem avarias, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.



63 3212-7111 / 7123


<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>

 Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
 2º Andar – CEP: 77.021-658

4.1.4. As prorrogações para entrega dos produtos somente serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, mediante autorização prévia da Administração.

4.1.5. Os custos decorrentes da substituição ou correção dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da empresa fornecedora.

4.1.6. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, sem lacre de segurança, com prazo de validade inferior ao exigido ou em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.7. PRAZO PARA ENTREGA

4.1.8. A primeira entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, após a formalização da contratação.

4.1.9. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, em duas etapas, conforme demanda e solicitação formal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4.1.10. As demais entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.11. O descumprimento dos prazos definidos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de realizar as entregas às suas expensas.

4.2. DA GARANTIA

4.2.1. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade, integridade, acondicionamento e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição **imediate** dos itens que apresentarem avarias, violação de lacre, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. Foram consideradas alternativas para suprir a necessidade de fornecimento de água mineral à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, observando-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

1) Utilização de saldo residual de estoque existente: Embora possa atender demandas pontuais, esta alternativa mostra-se insuficiente para suprir de forma contínua as necessidades da Secretaria, especialmente diante da rotina administrativa, realização de reuniões, atendimentos institucionais e circulação diária de servidores, colaboradores e público externo. A dependência exclusiva de eventual saldo em estoque poderia comprometer a continuidade do fornecimento e o adequado funcionamento das atividades administrativas.



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 12/06/2026 16:07:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA DE MATOS MEDA (ASSINATURA) EM 12/06/2026 14:02:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUANA REGIA GUEDES PEREIRA (ASSINATURA) EM 11/06/2026 17:08:03

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02574C67

2) Aquisição eventual e não planejada de água mineral: A aquisição esporádica, sem planejamento prévio e sem definição adequada dos quantitativos, não se mostra vantajosa para a Administração Pública, pois dificulta o controle de consumo, a previsibilidade orçamentária e a padronização dos produtos fornecidos. Além disso, pode gerar descontinuidade no abastecimento e prejuízos à rotina administrativa.

3) Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral: Esta alternativa revela-se a mais adequada e vantajosa, pois assegura o fornecimento regular de água mineral, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, permitindo maior controle dos quantitativos, padronização dos itens, economicidade, segurança no abastecimento e atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Diante disso, conclui-se que a alternativa mais adequada para atender à presente demanda é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral**, por se mostrar técnica e economicamente viável, garantindo eficiência, continuidade do serviço público, salubridade, bem-estar dos servidores e adequado suporte às atividades institucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. O presente processo deve estar aderente à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2.460/2023 e nº 2.461/23, bem como demais legislações específicas aplicáveis.

6.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6.1.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas.

6.1.4. A modalidade adotada será a Dispensa de Licitação Eletrônica em razão do valor, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados a contratação mais econômica, segura e eficiente, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

6.1.5. A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.6. A Administração Pública designará servidor público para o acompanhamento da execução do serviço pretendido, no qual competirá verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência.



63 3212-7111 / 7123


<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>

 Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658


6.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2.1. CABERÁ À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora dos serviços, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta.

6.2.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução quanto ao presente objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

6.2.1.3. Verificar se a prestação de serviços/entrega dos produtos pela prestadora está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.1.4. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução/entrega dos serviços/produtos.

6.2.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.2.1.6. Efetuar o pagamento correspondente à execução contratual e do fornecimento dos produtos.

6.2.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.1.8. Documentar e notificar a empresa fornecedora, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

6.2.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à empresa fornecedora, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. CABERÁ À EMPRESA:

6.2.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

6.2.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.2.2.3. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Administração Pública, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa fornecedora, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto.

6.2.2.4. Efetuar a entrega do serviço/produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR.



63 3212-7111 / 7123

[https://www.palmas.to.gov.br/
sec.seplan.gab@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com)Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 12/06/2026 16:07:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA DE MATOS MEDA (ASSINATURA) EM 12/06/2026 14:02:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUANA REGIA GUEDES PEREIRA (ASSINATURA) EM 11/06/2026 17:08:03

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02574C67

6.2.2.5. Manter, durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no documento convocatório.

6.2.2.6. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente instrumento.

6.2.2.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou terceiros, por ação ou omissão do material fornecido.

6.2.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento deste Termo e seus anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado em ato próprio, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ao qual competirá promover o acompanhamento do fornecimento de água mineral, observando o cumprimento dos prazos, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como recebendo e certificando a nota fiscal/fatura correspondente.

7.2. O responsável pela fiscalização deverá observar integralmente os procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, registro de ocorrências, orientações e adoção de providências necessárias à fiel execução contratual.

7.3. A atuação, acompanhamento ou eventual omissão da fiscalização durante a execução do objeto não poderá ser invocada para eximir a contratada de suas responsabilidades quanto à correta entrega dos produtos, cumprimento dos prazos e substituição de itens em desconformidade.

7.4. O relatório de fiscalização será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, conclusão e aprovação dos serviços, autorização para remanejamento ou substituição de itens, irregularidades verificadas e providências a serem adotadas pela contratada e pela Administração.

7.5. A fiscalização exercida pelo servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada por seus empregados, prepostos ou subcontratados vedados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança e perfeita execução do fornecimento contratado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



63 3212-7111 / 7123


[https://www.palmas.to.gov.br/
sec.seplan.gab@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com)

 Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
 2º Andar – CEP: 77.021-658

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 12/06/2026 16:07:48
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA DE MATOS MEDA (ASSINATURA) EM 12/06/2026 14:02:57
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUANA REGIA GUEDES PEREIRA (ASSINATURA) EM 11/06/2026 17:08:03

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02574C67

8.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1.1. A empresa fornecedora deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente à execução dos produtos efetivamente entregues.

8.1.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega dos serviços, após conferência do servidor designado para acompanhamento dos serviços/produtos executados/entregues pela empresa fornecedora, conforme descrição contida na Nota de Empenho.

8.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do Ateste da Nota Fiscal ou Fatura, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa fornecedora, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo fornecedor.

8.1.4. O pagamento será efetuado conforme Nota de Empenho, após análise da conformidade dos serviços/produtos prestados/entregues com o discriminado na respectiva Nota Fiscal. O “Ateste” na Nota Fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

8.1.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8.1.6. A Administração Pública reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso verifique que os dados constantes da Nota Fiscal estão em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

8.1.7. Fica a empresa ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução deste instrumento.

8.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



63 3212-7111 / 7123


[https://www.palmas.to.gov.br/
sec.seplan.gab@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com)

 Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
 2º Andar – CEP: 77.021-658

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o parágrafo único, do artigo 57 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.3.5. Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado(s), certidão(ões), declaração (ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.5.2. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimentos emitidas pela Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no presente processo.

9.6. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



63 3212-7111 / 7123



[https://www.palmas.to.gov.br/
sec.seplan.gab@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com)



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

Os documentos de habilitação solicitados no presente Termo de Referência são apropriados e suficientes para esta contratação. A definição dessas exigências considerou a natureza do objeto, a baixa complexidade operacional e o valor estimado da contratação.

Tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de água mineral, a documentação exigida foi selecionada com a finalidade de assegurar que a empresa contratada possua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica necessária ao adequado fornecimento dos produtos.

As exigências estabelecidas buscam garantir a segurança da contratação, a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos entregues e a boa execução do objeto, evitando-se, ao mesmo tempo, requisitos excessivos, restritivos ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2500. 04 122 8004 8408	3.3.90.30.07	150000009	32.051,20

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que define que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS

O art. 18, inciso X da Lei n.º 14.133/2021 dispõe acerca da elaboração da Análise de Riscos, documento formalizado pela administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos, reduzir ou evitar, e estabelecer estratégias para cada situação.



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 12/06/2026 16:07:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA DE MATOS MEDA (ASSINATURA) EM 12/06/2026 14:02:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUANA REGIA GUEDES PEREIRA (ASSINATURA) EM 11/06/2026 17:08:03

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02574C67

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, por sua vez, configuram-se como medidas aplicadas quando os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

- **RISCO 1 – ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alto

Impacto: () Baixa () Média (X) Alto

Dano: Recebimento de água mineral com embalagem violada, avariada, sem lacre de segurança, com prazo de validade inferior ao exigido, volume divergente, acondicionamento inadequado ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Ação Preventiva: Exigir descrição clara e detalhada dos produtos no Termo de Referência, incluindo volume, tipo de embalagem, quantidade por fardo/caixa, prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante, lacre de segurança e demais informações obrigatórias, bem como realizar conferência no ato do recebimento.

Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento

Ação de Contingência: Recusar o recebimento dos produtos em desconformidade e determinar a substituição imediata pela empresa fornecedora, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- **RISCO 2 – ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alto

Impacto: () Baixa (X) Média () Alto

Dano: Comprometimento do abastecimento de água mineral nas unidades administrativas, prejudicando a hidratação de servidores, colaboradores e usuários, bem como o suporte a reuniões, atendimentos institucionais e demais atividades administrativas.

Ação Preventiva: Definir prazo claro para entrega dos produtos, estabelecer forma de fornecimento parcelada conforme demanda da SEPLAN, prever penalidades por atraso injustificado e acompanhar previamente a emissão das Ordens de Fornecimento.



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658



Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento.

Ação de Contingência: Notificar formalmente a empresa fornecedora, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável e, se necessário, adotar providências administrativas para convocação de fornecedor remanescente ou nova contratação emergencial/regular, conforme o caso.

• **RISCO 3 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa () Média (X) Alto

Dano: Recebimento de produtos com validade reduzida ou vencida, gerando risco à saúde dos usuários, impossibilidade de consumo, desperdício de recursos públicos e necessidade de substituição dos itens.

Ação Preventiva: Exigir prazo de validade mínimo nas especificações do objeto e realizar conferência da data de validade no ato do recebimento dos produtos.

Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento.

Ação de Contingência: Recusar o recebimento dos produtos, registrar a ocorrência, notificar a empresa fornecedora e exigir a substituição imediata dos itens por produtos dentro do prazo de validade exigido, sem ônus para a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.

14.1.2. A Administração Pública Municipal publicará o Ato de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21.

14.1.3. O instrumento legal deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo ao prazo definido no art. 94, inc. II da Lei de Licitações e Contratos.



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 12/06/2026 16:07:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA DE MATOS MEDA (ASSINATURA) EM 12/06/2026 14:02:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUANA REGIA GUEDES PEREIRA (ASSINATURA) EM 11/06/2026 17:08:03

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02574C67

14.1.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

14.1.5. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações dos produtos, validade mínima, condições de acondicionamento, substituição de itens em desconformidade e manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do objeto.

15. ASSINATURAS

(assinatura eletrônica)

LUANA RÉGIA GUEDES PEREIRA

Assistente de Compras Governamentais
Responsável pela elaboração do documento

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE MATOS MÉDA PEREIRA

Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento
Responsável pela elaboração do documento.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Responsável pela aprovação do documento.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2026-2029, Lei Orçamentaria Anual 2026 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 12/06/2026 16:07:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA DE MATOS MEDA (ASSINATURA) EM 12/06/2026 14:02:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUANA REGIA GUEDES PEREIRA (ASSINATURA) EM 11/06/2026 17:08:03

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02574C67

ANEXO I**MINUTA****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026****Ordem de fornecimento:** XXX/2026 a Nota de Empenho nº XXXX/2026**Processo:** 0.0XXXXXX/2026**Órgão demandante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**CNPJ:** 24.851.511/0019-04**Fornecedor:** XXXXXXXX**Endereço:** XXXXXXXXXX**Dados bancários:** Banco: XXX, Agência: nº. XXXX, Conta Corrente: nº XXXXXX-X.**Especificação dos produtos a serem entregues:**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL
1	Água Mineral sem gás, 500 ml, fardo 12x1, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de envase, lote, composição físico-química, prazo de validade de 12 meses e demais	FARDO	500	



63 3212-7111 / 7123

[https://www.palmas.to.gov.br/
sec.seplan.gab@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com)Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

	informações exigidas pela legislação vigente. Produto próprio para consumo humano, com embalagem íntegra, sem avarias, devidamente lacrada, resistente e adequada ao transporte e armazenamento.			
2	Água Mineral com gás, 500 ml, fardo 12x1, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de envase, lote, composição físico-química, prazo de validade de 12 meses, com as seguintes especificações mínimas: Bicarbonato: 66,06 mg/l; Cálcio: 8,080 mg/l; Sódio: 17,700 mg/l; Magnésio: 0,363 mg/l; Sulfato: 0,17 mg/l; Potássio: 2,060 mg/l; Estrôncio: 0,353 mg/l; Fluoreto: 0,04 mg/l; Carbonato: 5,21 mg/l; Nitrato: 0,06 mg/l. Produto próprio para consumo humano, com embalagem íntegra, sem avarias, devidamente lacrada, resistente e adequada ao	FARDO	200	



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/>
sec.seplan.gab@gmail.com



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

	transporte e armazenamento.			
3	<p>Água Mineral sem gás – copo 200 ml, caixa 48x1, copo de polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de envase, lote, composição físico-química, prazo de validade mínimo de 06 meses e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem íntegra, limpa, resistente, devidamente lacrada e em condições adequadas de armazenamento e transporte.</p>	CAIXA	450	



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

4	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão retornável de 20 litros, destinada à recarga, em embalagem em bom estado de conservação, devidamente higienizada, lacrada e sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de envase e prazo de validade conforme legislação vigente, com validade mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	20	
---	--	---------	----	--

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX.X XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CONDIÇÕES GERAIS

A Nota de Empenho foi emitida em XX de XXXXXX de 2026, portanto, cabe a empresa **XXXXXXXXXX** iniciar a execução/entrega do produto, conforme estabelece o Termo de Referência (Nup nº X.XXXXXX/XXXX), bem como, as descrições constantes na NE nº XXXX.

As notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - 24.851.511/0019-04.

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento deste documento.



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 12/06/2026 16:07:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA DE MATOS MEDA (ASSINATURA) EM 12/06/2026 14:02:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUANA REGIA GUEDES PEREIRA (ASSINATURA) EM 11/06/2026 17:08:03

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 02574C67

DA GESTÃO DO CONTRATO

Servidora: XXXXXXXXXXXXXXXX
Setor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefones: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidora: XXXXXXXXXXXXXXXX
Setor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefones: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data pelo sistema.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

CONTRATANTE



63 3212-7111 / 7123



<https://www.palmas.to.gov.br/sec.seplan.gab@gmail.com>



Endereço: ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buriti
2º Andar – CEP: 77.021-658

